

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 024/2015**

**MATÉRIA: EMENTA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 024/2015**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual dispõe sobre a autorização para aprovar o Plano Municipal de Educação do Município de Rondinha - PME.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal o cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

Historiando o Projeto apresentado, denota-se que o mesmo trata das questões correlacionadas com o Plano Municipal de Educação – PME de Rondinha, tendo como prazo de vigência 10 (dez) anos.

Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 27 de maio de 2015.

**Edmilson Pedrini**

**Silvana M. Tres Cichelero**

**João Carlos Bertochi**

**Renato Luiz Zanatta**

**Sergio Fortes Da Silva**

**Marcelo Gregianin**  
**Assessor Jurídico**